

31/08/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:28:27  
571212117 0049  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: CONTRAS LCC VEICULOS LTDA  
AGENCIA: 3424-5 CONTA: 5.000-4  
DATA: 31/08/2015  
NR. DOCUMENTO: 57.121.211.702.849  
VALOR DINHEIRO: 4.100,00  
VALOR TOTAL: 4.100,00  
NR. AUTENTICACAO: 0.072.098.300.100.001  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Insc. CNPJ 77.637.934/0001-81

C-2002/2015

CURITIBA, 03 DE AGOSTO 2015.

HIDEKAZU TAKAYAMA  
NESTA

**REF: FATURAMENTO DE VEÍCULOS DO MÊS DE JULHO/2015.**

Prezado Senhor:

Pela presente estamos enviando a nota fiscal eletrônica nº9411/2015, referente ao boletim de faturamento nº 9419 da prestação de serviços na locação de veículos no período de 01 à 31.07.2015.

Solicitamos que a quitação da fatura em referência deva ser depositada no Banco do Brasil ag. 3404-5 c/c 5095-4 em nome de Cotrans Locação de Veículos Ltda.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cotrans - Locação de Veículos Ltda  
Antonio C. Damian – Diretor Comercial e Logística  
Fone: 41 3352-1199 e 9226-4696  
e-mail: damian@cotrans.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

RPS nº. 10711, Série: F, emitido em 03/08/2015, conversão em  
03/08/2015

Número da Nota  
9411  
 Data e Hora de Emissão  
03/08/2015 09:05:22  
 Código de Verificação  
1KRLA103



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA  
**CPF / CNPJ:** 77.637.684/0001-61 **Inscrição Municipal:** 14 01 0109797-0  
**Endereço:** DOUTOR NELSON DE SOUZA PINTO, 000085 - BAIRRO: SÃO LOURENÇO - CEP: 82200060 **Tel.:** 41 - 33521199  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** contabilidade@cotrans.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** HIDEKAZU TAKAYAMA  
**CPF / CNPJ:** 524.993.838-87 **IMU:** **Outro Doc.:**  
**Endereço:** CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO 4 GABINETE 910, 0 - COMPLEMENTO: Brasília - CEP: 70160350  
**Município:** Brasília **UF:** DF **Email:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

VEICULO 1.8 PASSEIO COMPLETO - 4P Qtde: 1 x 4100,00 = 4100,00

Valor Ref. a Prestação de Serviços na Locação de Veículos  
 Ref. ao período de 01 a 31 de Julho de 2015  
 Ref. ao Bol. de Faturamento: 9419  
 Voto: 31/09/2015

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.100,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 4.100,00**

**Código da Atividade**

16 - 01 - Serviços de transporte de natureza municipal.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
 Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.

# Cotrans Locação de Veículos Ltda

## Boletim de Faturamento

Pag. 1

Faturamento Nº: 9419 Contrato Nº: 678 Data: 03/08/2015 Período: 01/07/2015 à 31/07/2015

Cliente: HIDEKAZU TAKAYAMA

Endereço: CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO 4 GABINETE 910

Cidade.: Brasília

UF: DF

Cep: 70160-000

CGC: 524.993.838-87

I.E.:

I.M.:

Observação:

Placa Descrição Veículo

Diárias D.E Vir.Diana E. Vir.Exc. Vir.Contrato Vir.Faturado

**HIDEKAZU TAKAYAMA.**

AZF9540 COROLLA 4P 1.8 GLI

31 0 0 0,00 4.100,00 4.100,00

Total de Veículos: 1

0,00 4.100,00 4.100,00

Total : 4.100,00 Vencimento : 31/08/2015

Aline P. Oliveira  
Aux. Administrativo

Ana Paula Silva Custodio  
Aux. Administrativo

Elaboração

Conferência

Recebimento

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Instrumento particular de Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem, HIDEKAZU TAKAYAMA e COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a HIDEKAZU TAKAYAMA, pessoa física, situado a Câmara dos Deputados Anexo 4 Gabinete 910, CEP 70160-000, Brasília, Estado do Distrito Federal, inscrito no CPF nº 524.993.838-87, RG 1.041.400-8, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado, COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Nelson de Souza Pinto, nº 85, São Lourenço, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 77.637.684/0001-51, doravante denominado simplesmente LOCADOR, neste ato representado por seus representantes legais, que ora se declaram no exercício de suas funções e investidos de poderes para firmarem o presente, tem entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, que se regerá pelas condições a seguir estipuladas:

### 1) DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação pelo LOCATÁRIO de veículo de propriedade do LOCADOR, conforme especificado na cláusula 2 deste instrumento, e que o LOCADOR declara, sob as penas da lei, estar livre e desimpedido de qualquer ônus ou outro impeditivo legal para a sua locação.

### 2) DO VEÍCULO / CARACTERÍSTICA

O veículo objeto deste contrato terá quilômetros livre, deverá estar disponível ao LOCATÁRIO, 24 horas por dia, 7 dias da semana durante a vigência deste contrato. As características e descrições do veículo constam no Anexo D1, o qual passa a fazer parte do presente contrato.

2.1) Sempre que houver alterações, o mesmo se dará através de aditamento, sendo que o novo anexo substituirá sempre o anexo anterior.

### 3) DO PRAZO

O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá o seu período de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

### 4) DOS PREÇOS

Para locação mensal do veículo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, o valor da locação unitária, conforme especificação no Anexo G1, que é parte integrante do presente contrato.

4.1) Estão inclusos no preço, todos os impostos e encargos sobre a operação.

### 5) DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante cheque nominal ou crédito em conta corrente no Banco e Agência que o LOCADOR indicar, relativo aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, para o que, o LOCADOR deverá enviar a Nota Fiscal Fatura relativa aos serviços prestados, com no mínimo 10 dias de antecedência ao prazo de pagamento para que o LOCATÁRIO certifique e aprove ou não, a realização dos serviços e os respectivos valores, bem como os demais trâmites externos que julgar necessário.

São permitidos atrasos no pagamento:

- a) Quando houver atraso na entrega da documentação por parte do LOCADOR, sendo que o pagamento sofrerá o mesmo período de atraso, sem com isto ensejar em qualquer tipo de ônus adicionais ao LOCATÁRIO, seja a que título for.
- b) Quando as notas fiscais/faturas estiverem em desacordo com a prestação dos serviços, as mesmas serão devolvidas sem o respectivo pagamento e não poderão ser objeto ou motivo para a rescisão do presente contrato.
- 6) **DO REAJUSTE DE PREÇOS**  
O reajuste quando houver, dar-se-á através da planilha de custos.
- 7) **DAS GARANTIAS DO FABRICANTE**  
Todas as garantias oferecidas pelo fabricante aos veículos objeto deste contrato, sejam vantagens no custo da mão-de-obra de serviços de manutenção, custo das peças de reposição ou outro benefício qualquer, serão repassados ao LOCADOR que poderá usufruir destas vantagens para a manutenção e conservação dos veículos objetos desta locação. Se no prazo da garantia os veículos forem substituídos por outros que não tenham a mesma garantia, todos os custos de manutenção correrão por conta do LOCATÁRIO, como se estivessem com garantia, até o vencimento da mesma.
- 8) **DA INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS**  
Caberá ao LOCATÁRIO realizar averiguações sobre o estado dos veículos objeto deste contrato, não cabendo ao LOCADOR qualquer ônus por esta inspeção.
- 9) **DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**  
Caberá ao LOCATÁRIO todas as despesas e responsabilidades de manutenção preventiva e corretiva do veículo objeto da presente locação, oriundas de desgaste natural. Manter os prazos de manutenção previstos pelo fabricante, no intuito de manter as garantias oferecidas pelo mesmo.
- 10) **DO CONDUTOR**  
Os veículos objeto da presente locação, somente poderão ser conduzidos por profissionais legalmente habilitados para tal, podendo ser ou não empregados do LOCADOR.
- 11) **DO SEGURO**  
O LOCADOR contratará seguro específico para o veículo locado, prevendo coberturas para o bem em si, bem como cobertura de danos materiais e pessoais a terceiros e responsabilidade civil. Em caso de sinistro a franquia do seguro será suportada pelo LOCATÁRIO.  
11.1) Ocorrendo sinistro envolvendo o veículo locado, o LOCATÁRIO deverá apresentar ao LOCADOR no prazo de 72 horas o BAT (Boletim de Acidente de Trânsito) e o convite de comparecimento para que o mesmo tome providências junto aos órgãos competentes.
- 12) **DAS MULTAS DE TRÂNSITO**  
Serão de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO todas as multas oriundas da utilização dos veículos em desacordo com as normas de trânsito, obrigando-se o LOCADOR pela liquidação das mesmas dentro dos prazos previstos em lei, de modo a não inviabilizar a utilização do veículo.  
O LOCADOR deverá, no prazo máximo de 72 horas do recebimento da multa, comunicar o LOCATÁRIO, para que este possa identificar e repassar o nome do condutor ou providenciar documentação hábil para que o LOCADOR proceda a interposição de recursos se assim julgar de sua melhor conveniência. Fica o LOCADOR autorizado expressamente a emitir nota de débito contra o LOCATÁRIO de valor da multa, com vencimento contra apresentação.

13) DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Unilateralmente e por escrito pelo LOCADOR, nos casos de descumprimento pelo LOCATÁRIO das condições pactuadas, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- b) Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial

14) DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Todas as comunicações que digam respeito ao presente instrumento serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada ou com aviso de recebimento (AR), expedidos pelos correios e assinados por representantes credenciados das partes, ou ainda, fax, e-mail, etc., confirmados por correspondência no prazo máximo de 05 (cinco) dias, aos endereços constantes no caput deste instrumento.

15) DA INADIMPLENCIA

Caso ocorra atraso no pagamento das parcelas mensais, será aplicado multas e juros previstos na legislação. Na ocorrência de atraso de três parcelas consecutivas, haverá a reintegração da posse do veículo por parte do LOCADOR, ficando o LOCATÁRIO obrigado ao pagamento das parcelas vencidas acrescidas de multas e juros legais e eventuais honorários advocatícios necessários ao feito.

16) FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para as finalidades de direito, na presença de testemunhas.

*[Handwritten signature]*



COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Curitiba-Pr, 14 de Janeiro de 2015.

*[Handwritten signature]*

HIDEKAZU TAKAYAMA



Testemunhas

Nome:  
RG:

OLIMIA NESCORLA SAMPAIO  
Desenvolvimento Administrativo

Nome:

<p>Nome: RG:</p> <p>127-4015318-1 - OLIMIA NESCORLA SAMPAIO EXERCENTE JURAMENTO</p> <p>Em testemunha do presente Curitiba, 14 de Janeiro de 2015</p> <p>35-4000000-1 - SELLO ROSITAL Insc. 989764 - 2900X - 15/08 - 15/80 Válida esse selo em http://www.ccr.org.br</p>	<p>Nome: RG:</p> <p>127-4015318-1 - OLIMIA NESCORLA SAMPAIO EXERCENTE JURAMENTO</p> <p>Em testemunha do presente Curitiba, 14 de Janeiro de 2015</p> <p>35-4000000-1 - SELLO ROSITAL Insc. 989764 - 2900X - 15/08 - 15/80 Válida esse selo em http://www.ccr.org.br</p>
---	---



ANEXO 01  
RELAÇÃO DE VEÍCULOS

VEÍCULO 01;  
01 UNIDADE  
COROLLA GLI A/T 1.8L FFV 2014

VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL  
R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS).

Curitiba-Pr, 14 de Janeiro de 2015



COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA



HIDEKAZU TAKAYAMA

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



validade 14/1/16

### 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO



Instrumento particular de Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem, HIDEKAZU TAKAYAMA e COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a HIDEKAZU TAKAYAMA, pessoa física, situado a Rua Senador Xavier da Silva, 488, Cj. 1101B, São Francisco, CEP. 80530-000, Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 524.993.838-67, RG 1.041.400-8, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado, COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Nelson de Souza Pinto, nº 88, São Lourenço, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 77.637.684/0001-61, doravante denominado simplesmente LOCADOR, neste são representado por seus representantes legais, que ora se declaram no exercício de suas funções e investidos de poderes para firmarem o presente, tem entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, que se regerá pelas condições a seguir estipuladas:

- 1) **CLAUSULA 1ª DO ENDEREÇO**  
Fica alterado pelo presente termo aditivo o endereço do locatário para Câmara dos Deputados Anexo 4 Gabinete 918, CEP 70.160-000, Brasília Estado do Distrito Federal.  
Permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições.

Curitiba-Pr, 14 de Janeiro de 2016.

  
  
 \_\_\_\_\_  
 COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

  
  
 \_\_\_\_\_  
 HIDEKAZU TAKAYAMA

**TABELONATO BACELLAR**  
 Distrito do Bacacheri  
 REGISTRO PORTUGAL BACELLAR - TABELAS

Registrado a(s) firm(a)s de:  
 HIDEKAZU HIDEKAZU TAKAYAMA.....  
 COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.....  
 por SECELMANA.

Em testemunho da verdade.  
 Curitiba, 15 de Janeiro de 2016

  
 178 - C/ LUIZ NEVESITA SAMPALD  
 ESPECIALTE JURAMENTADA

NR  
 FURNACEN - SELLO DIGITAL  
 16046 . 99255 . 4328 - 13111 . 1523  
 Valida esse sello en  
 http://furnacem.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADÃES

DETRAN - PR Nº 011749277439  
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

01 01034141187 \*\*\*\*\* 2014

BANCO ITAUCARD S.A.

17.192.451/0001-70 AZF-9540

\*\*\*\*\* PERILINE4F0019525

PAS/AUTOMÓVEL ALCO/GASOL

TOYOTA COROLLA GL 1.8 CVT ANO FAB 2014 ANO MOD 2015

SP/144CV PARTIC. PRETA

56,58 REAIS 12/01/2015

1.1484800 \*\*\*\*\*

SEGURO COM VENCIMENTO EM 05/02/15

MOTOR N270393

ARREND./COTRANS. LOC DE *Arrend. Total*

CURITIBA/PR 09/03/15

DETRAN - PR

TOTAL VEÍCULOS EM 2015

enviado do meu iPhone



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

### PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	julho de 2015
Código Fipe:	002109-1
Marca:	Toyota
Modelo:	Corolla GLi 1.8 Flex 16V Aut.
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	2q2fqxd8k1vt
Data da consulta	quarta-feira, 9 de setembro de 2015 19:12:03
Preço Médio	RS 61.898,00